

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO

FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada de Formosa do Oeste nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 02 de dezembro de 2025 às 09:35, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 11 de dezembro de 2025 às 09:35, que se realizará na Local: www.nakakogueleiloes.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 50% da avaliação.

Autos nº.	0001438-27.2019.8.16.0082 - Execução de Título Extrajudicial
Vara	Juizado Especial Cível de Formosa do Oeste/PR
Exequente (01)	RONEY CEZAR DA SILVA SORTE (CPF/CNPJ 931.610.269-34)
Adv. Exequente	Reinaldo Muniz Soares (OAB/PR 75399)
Executado (a) (01)	DIEGO ZARPELÃO (CPF/CNPJ 054.138.539-98)
Depositário Fiel (1)	DEPOSITÁRIO PÚBLICO
End. da Guarda (01)	Rua Padre Eugenio, s/n, Lt 7 QD 01, Distrito de Carajá, Jesuítas/PR
Penhora realizada	07/12/2023 (mov. 127.1, fl. 280)
Débito Atualizado	R\$ 25.912,26 - 18/09/2025 (mov. 181.1, fl. 478)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 90.000,00
Lote Urbano nº07 da Quadra nº 01 do loteamento denominado BAIRRO NOVA CONQUISTA, situado em Carajá, município de Jesuítas-PR, com área de 450,00m², com as seguintes confrontações: FRENTE, confrontando com a Rua B na distância de 15,00 metros; FUNDO, confrontando com o lote 10 na distância de 15,00 metros. LADO DIREITO, confrontando com os lotes 08 e 09 na distância de 30,00 metros, LADO ESQUERDO, confrontando com o lote 06 na distância de 30,00 metros. sem benfeitorias. Imóvel Matrícula nº 18047 do 1º CRI da cidade de Formosa do Oeste/PR. Venda Ad Corpus.

Avaliação **R\$ 90.000,00 - 11/04/2024 (mov. 140.5, fls. 399/400)**

Matrícula - Bem nº 1

R.02/Matr.18.047 – COMPRA E VENDA – Adquirentes: DIEGO ZARPELÃO e sua esposa ALINE CAMILA THOMÉ ZARPELÃO. Transmittente: ANTENOR JOSÉ DE ALCANTARA.

R.03/Matr.18.087 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCA – Credor: Banco do Brasil S/A. Devedor: ALINE CAMILA THOMÉ ZARPELÃO. Avalista: GERALDO ZARPELÃO.

R.04/Matr.18.087 – CÉDULA RURAL PIGNORATÍCA – Credor: Banco do Brasil S/A. Devedor: ALINE CAMILA THOMÉ ZARPELÃO. Avalista: GERALDO ZARPELÃO.

R.05/Matr.18.047 - PENHORA - Autos nº 001438-27.2019.8.16.0082. Vara: Juizado Especial Cível de Formosa do Oeste/PR. Exequente: RONEY CEZAR DA SILVA SORTE. Executado: DIEGO ZARPELÃO.

R.06/Matr.18.047 - PENHORA - Autos nº 0002903-81.2016.8.16.0048 Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Cível de Assis Chateaubriand/PR. Exequente: C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Executado: DIEGO ZARPELÃO.

AV.07/Matr.18.047 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos 0000055-72.2023.8.16.0082. Vara: Vara Criminal de Formosa do Oeste/PR. Proprietário: DIEGO ZARPELÃO. Obs. Bens na fração ideal do imóvel.

R.08/Matr.18.047 - PENHORA - Autos nº 0000000055-72.2023.8.16.0082 Execução de Título Extrajudicial. Vara: Vara Criminal de Formosa do Oeste/PR. Exequente: NEIVA FERNANDA FERRAZ BERNARDE. Executado: DIEGO ZARPELÃO. Obs. Penhora sobre parte ideal correspondente a 50,00% do imóvel.

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) **DIEGO ZARPELÃO(CPF/CNPJ 054.138.539-98)**, e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos



leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão.
2. O arrematante poderá pagar o preço à vista, em conta judicial, vinculada a este processo, na Caixa Econômica Federal, agência 3326. Facultando-lhe, porém, as possibilidades de parcelamento, previstas no art. 895 do CPC.
3. É possível, pelo arrematante, a utilização de crédito, advindo de outro processo contra o devedor/proprietário da coisa móvel/imóvel, mas, o pedido deve ser formulado por escrito, neste processo, no Projudi e por advogado, até o início de cada leilão. E assim seguirá para análise do Juiz.
4. a arrematação não será desfeita (art. 903 do Código de Processo Civil), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do art. 903, do CPC: I - se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; II - se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º do art. 903 do CPC; III - uma vez citado para responder a ação autônoma de invalidação de que trata o § 4º do artigo 903 do CPC, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. O juiz decidirá acerca das situações referidas, se for provocado em até 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação, conforme CPC, art. 903, §1º. Passado o prazo de 10 dias, supramencionado, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações de invalidade, ineficácia ou de preço vil, será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de invalidação de que trata o § 4 do artigo 903 do CPC, o assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.
5. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário.
6. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.
7. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
8. Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,
9. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário.
10. Sendo negativo o segundo leilão, desde já ficam autorizado o Leiloeiro Oficial e a parte exequente a procederem à venda direta dos bens, nas mesmas condições estabelecidas para o segundo leilão, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Dado e passado nesta cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito. Formosa do Oeste, 26 de setembro de 2025



PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

LE0082CV000 54 27.DOC